

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1989, ficando revogados os artigos 67, 68, 69 e 70 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984 e o Decreto n.º 27.013, de 21 de maio de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.689, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970 e

Considerando que, periodicamente, a Secretaria de Economia e Planejamento deve rever a estrutura do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, a fim de adequá-la aos objetivos e necessidades do Governo, de modo a permitir a coerente apropriação de recursos e sua identificação no Orçamento-Programa do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração:
I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II — Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;
III — Coordenadoria da Administração de Material;
IV — Entidades Supervisionadas;

- a) Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP;
- b) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP;
- c) Carteira de Previdência das Serventias Não-Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo;
- d) Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo;
- e) Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo;
- f) Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa;
- g) Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Administração o Gabinete do Secretário e Assessorias.

Artigo 3.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado a Administração da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado.

Artigo 4.º — Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Administração de Material o Gabinete do Coordenador da Administração de Material.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1989, ficando revogados os artigos 29, 30, 31 e 32 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1989.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO
Comunicado
Para efeito do disposto pelo art. 1.º inc. I, letra "a", da Resolução SJ-215, de 28-12-78, comunicamos, ao fornecedor abaixo relacionado, que o Diretor da Penitenciária aplicou-lhe a seguinte multa de mora: Proc. 596/88-PE, Convite 68/88-SMP, Var-Med Comércio e Representações Ltda., no valor de NCz\$ 13,53. Esclarecemos que de acordo com a Resolução SJ-215, deverá recolher o valor aplicado após o que será liberado o respectivo pagamento.

Comunicado
Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM-5/83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se acham à sua disposição, a partir desta data, na Seção de Compras da Penitenciária do Estado, à Av. General Aralíbio Leoni, 656, as seguintes Notas de Empenho: 93615/0137 — Hermak Comércio e Representações Ltda.; 93615/0120 — Avena Agricultura e Comércio Ltda.; 93615/0121 — Agro Comercial de Frutas Conforty Ltda.; 93615/0122 — Comercial Renata Ltda.; 93615/0123 — Frigorífico Jahú Ltda.; 93615/0124 — Pastificio Vestúvio Ltda.; 93615/0125 — Café Utam S.A.; 93615/0126 — Ata Adista de Frutas e Legumes Patriarca Ltda.; 93615/0127 — Nutriemp Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.; 93615/0128 — Comercial Irmãos Andrade Ltda.; 93615/0129 — Empresa Típica de Alimentos Ltda.; 93615/0130 — Dicon Promoções Representações e Vendas Especiais Ltda.; 93615/0131 — Disalfa Distribuidora de Alimentos Ltda.; 93615/0132 — Dutton Comércio e Representações Ltda.; 93615/0133 — Laticínios Buri Ltda.; 93615/0134 — Bel Comércio de Frutas e Cereais Ltda.; 93615/0135 — Arisco Produtos Alimentícios Ltda.; 93615/0136 — Inds. de Prods. Alimentícios Teixeira Ltda.; 93615/0138 — Vera, Loureiro Batista; 93615/0139 — Massas Alimentícias Cristama Ltda.

Extrato de Termo de Aditamento
4/85-PE, Proc. 57/85-PE — Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, através da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado representado, neste ato pelo Diretor da Penitenciária do Estado. Contratado: Xerox do Brasil S/A — Objeto — Locação de duas máquinas Xerox, modelo 7.000/3, 107 no plano Tandem. Aditamento: Alteração da Cláusula Segunda. O aluguel mínimo mensal a partir de 1.º-12-88, passará a ser de Cz\$ 472.007,20, composto de duas parcelas, a primeira referente à taxa fixa mensal no valor de Cz\$ 90.093,20, e a segunda referente à produção mínima mensal de 26.000, no valor de Cz\$ 381.914,00. Tabela de preços por cópia: de 1 a 50.000 — Cz\$ 14.689,00 (por milheiro) — de 50.001 acima — Cz\$ 11.362,10 (por milheiro). Duplicações: A impressão excedente a 10 reproduções de um mesmo original será cobrada por preço unitário de Cz\$ 5.603,10 por milheiro. Data da assinatura: 30 de janeiro de 1989. A despesa deverá onerar o subelemento 3.1.3.2 — 99 — Atividade 2246 do Código Local 17-04-02.

PENITENCIÁRIA FEMININA
SANTA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER — TREMEMBÉ
Comunicado
Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 5/83, Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo, que se encontram à sua disposição, na Seção de Compras da Penitenciária Feminina Santa Maria Eufrásia Pelletier, de Tremembé, as seguintes Notas de Empenho: 93619-0118 — Dicon Prom. Repres. Vendas Especiais Ltda. 93619-0119 — Frigorífico Jahú Ltda. 93619-0120 — J.N. Monteiro & Cia. Ltda. 93619-0121 — Irene Sac Okamoto & Cia. Ltda. 93619-0122 — Soc. Agric. e Com. Nipo-Brasileira Ltda. 93619-0123 — Distrib. Hortifrut. 2000 Ltda. 93619-0124 — Comercial Ghizela Perlman Ltda. 93619-0125 — J.J. Com. e Distrib. Gên. Alimentícios Ltda. 93619-0126 — José Cláudio Pinto.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA
Portaria do Superintendente, de 17-2-89
Alterando a Portaria 17, de 28-4-87, ficando a Comissão de Recursos Humanos composta pelos seguintes membros: Marta Aglaé Pinto Neves, Presidente; Marina Grieco Moreno, Edgar Lourenço Gouveia e Myrian Rosa Nogueira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 17-2-89
Designando, com fundamento no art. 7.º da Lei 185-73, alterada pela Lei 985-76, Assis Pereira, RG 3.441.410, para exercer a função de Presidente da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM-SP, vago em decorrência da dispensa de Wayta Aparecida Menezes Dalla Pria.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 17-2-89
Cancelando:
de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1.º e 2.º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:
da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI

Data do cancelamento	Processo	Registro	Interessado
01.12.88	SAA 161.281/74	13-02-256	Máximo Fernandes Filho;

do Departamento de Estradas de Rodagem
17.01.89
185.875/DER/83
371.º A.P.
José Bazar Hurtado Filho;

da Procuradoria Geral do Estado
01.02.89
47.781/75
17-03-075
Adalberto Tirelli;

Contrato	Quantidade	Grupo
003/DR-9/88	1	"S-3"
011/DR-9/88	1	"S-3"
012/DR-9/88	1	"S-3"
013/DR-9/88	1	"S-3"

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento
Locatário — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.
Locadora — Bonturi, Barone e Associados Comunicações Ltda.
Vigência — Protergado até 31-12-89.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Tomada de Preços CAR 1/89 — Processo SEP 331/89 — Coordenadoria de Ação Regional — Contratação de serviços de vigilância para o IGC. A Comissão Julgadora da Tomada de Preços CAR 1/89 para Contratação de Serviços de Vigilância para o IGC, adjudica a presente licitação à firma: Elite-Vigilância e Segurança S/C Ltda., pelo critério de menor preço.

11.º DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL (DRECAP 2)

Rua Severiano de Almeida, 999
(antiga Rua Sábado D' Angelo)
Vila Klauning — Itaquera

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-2-89
Pr. SJ-232.989/86 — Câmara Municipal — Lei Municipal 2.524/86, que dispõe sobre o convênio celebrado entre esta Pasta e aquela municipalidade para receber auxílio financeiro, destinado à reforma e ampliação do fórum local. "Diante dos elementos que instruem o processo e à vista do bem lançado parecer de fls. 453/463 da Consultoria Jurídica da Pasta, que acolho, indefiro o pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, às fls. 392, por falta de amparo legal."

Pr. PGE-51.695/76 1.º e 2.º vols. — Procuradoria Judicial — locação das salas 301, 302 e 303 do prédio da Rua José Bonifácio, 278, 3.º andar, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia: "À vista da manifestação do Senhor Procurador Geral do Estado e estando atendidas as exigências estabelecidas no artigo 5.º do Decreto 22.578/84, autorizo a locação das salas 301, 302 e 303, do edifício à Rua José Bonifácio, 278, 3.º andar, ocupadas por dependências do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da minuta padrão aprovada pelo referido decreto."

Portarias do Chefe de Gabinete, de 17-2-89
Concedendo Aposentadoria:
nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25, § 2.º e 28, da Lei 10.393/70, a Luiz Ribeiro — RG 3.984.612, Escrevente habilitado e Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirassununga (3.ª classe), com os proventos mensais correspondentes a 11,90 de salários mínimos de referência, conforme Decreto 28.321/88, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício — SJ-240.582/89;

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei n.º 10.393/70, e com base no art. 4.º da Lei n.º 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC 269/81:
a Francisco Brenna — RG 5.315.054, Auxiliar do 9.º Cartório de Notas da comarca da Capital (1.ª classe), com os proventos mensais de NCz\$ 183,70 correspondentes a 5 salários mínimos de referência, conforme Decreto 28.321/88, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-240.642/89;

a José Jordano — RG 2.646.086, Escrevente habilitado do 7.º Cartório de Notas da comarca da Capital (1.ª classe), com os proventos mensais de NCz\$ 624,58 correspondentes a 17 salários mínimos de referência, conforme Decreto n.º 28.321/88, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-240.595/89.

Apostila do Chefe de Gabinete, de 17-2-89
Declarando na portaria em nome de Leonardo Petrucelli Netto — RG 3.757.206, que os proventos mensais a que o interessado faz jus são os correspondentes a de serventia de sede e comarca de entrada especial, equivalentes a 34 salários mínimos de referência, conforme Decreto 28.321/88, correspondentes ao valor de NCz\$ 1.083,24 base mensal a partir de 4-1-89, e, ao valor de NCz\$ 1.249,16 (hum mil, duzentos e quarenta e nove cruzados novos e dezesseis centavos) a partir de 1.º-2-89.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria do Procurador Geral do Estado, de 17-2-89
Cancelando, com fundamento no art. 16, inc. III, do Decreto 24.710/86, a credencial de estagiário outorgada a Nilma Célia Crescente Arantes Budalbes, RG 6.650.688, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (42/89).

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO

Despacho do Diretor
Para efeito do disposto no art. 65 § 2.º, da Lei 89/72, bem como art. 1.º inc. I Letras "A" e "B", da Resolução SJ-215, de 28-12-78, art. 228, inc. II e Letra "J" do inc. III do art. 227 do Decreto 13.412/79, determino a aplicação da multa de mora à firma EMS Farmacêutica Ltda., no valor de NCz\$ 7,71 referente ao proc. 301/88-CD. Tomada de Preços 63/88-SC. Nota de Empenho 8507/0518. Nota Fiscal/Fatura-Duplicata de n.º 207.702, por atraso havido na entrega das mercadorias.
O prazo para entrada de recursos inicia-se a partir da publicação desta medida de acordo com o inciso XIII dessa Resolução.
Homologando as Tomadas de Preços 7/89-SC-3.º expediente e 9/89-SC-3.º expediente, nos termos do art. 228, inc. II do Decreto 13.412/79.

Promoção Social

Secretário
José Wilson Toni

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-2-89
SEPS-201/89, em que o Grupo de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos CRH, elabora cronograma para 1989 nos termos da alínea h do inc. III do art. 189 do Dec. 14.825/80, aprovo o cronograma de Cursos/Treinamento/Seminários, elaborado pelo Centro de Recursos Humanos, para o corrente exercício.

Segurança Pública

Secretário
Luiz Antonio Fleury Filho

Resolução SSP-15, de 17-2-89
Autoriza a Polícia Civil a receber, por doação, uma linha telefônica da Associação Comercial e Industrial de Jaboticabal

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto 25.644 de 7-8-86, resolve:
Artigo 1.º — Fica a Polícia Civil autorizada a receber, por doação, da Associação Comercial e Industrial de Jaboticabal, a linha telefônica 22-40-38, no valor de NCz\$ 326,00, a fim de ser utilizada pela Delegacia Seccional de Polícia do referido município.

Artigo 2.º — A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.
Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-17, de 17-2-89
Fixa os limites territoriais do 1.º Distrito Policial do Município de Votorantim

O Secretário da Segurança Pública, considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo artigo 24 do Decreto 6.636, de 21-8-75, para fixar os limites territoriais dos distritos policiais do DERIN, resolve:

Artigo 1.º — Os limites territoriais do 1.º Distrito Policial do Município de Votorantim são os descritos no anexo que faz parte desta Resolução.
Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo
Primeiro Distrito Policial — Parque do Jataí
Tem início no Rio Pirapora, divisa com o Município de Salto de Pirapora; daí, segue passando pelos sítios Zezico e Jupatã no Bairro